



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX
Avenida NS 15, ALCNO 14, Bl.04, Sala 117, CEP.: 77001-090, Palmas – TO
Tel.:(63) 32328064 / E-mail: projeto_extensao@uft.edu.br

EDITAL 001/2013 FLUXO CONTÍNUO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna pública abertura de inscrições para os extensionistas apresentarem propostas de ações de extensão, a serem **iniciadas em 2013**, por meio do **SIGPROJ** (<http://sigproj1.mec.gov.br>), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1.O presente Edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão sem ônus para a Universidade Federal do Tocantins (UFT), representando significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Tocantins.

2. DOS PRAZOS

2.1.Prazo para submissão das propostas: 15/01/2013 a 30/11/2013.

3. DOS PROPONENTES

3.1.Poderão ser proponentes de ação de extensão:

3.1.1. Docentes e técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFT.

3.1.2. O docente visitante, substituto, colaborador ou voluntário não faz parte do quadro efetivo da instituição e por isso não poderá coordenar a ação de extensão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

3.2. Este edital não se destina ao financiamento de Ações de Extensão por parte da Pró-reitoria de Extensão e Cultura

3.3. Se houver recurso financeiro oriundo de editais ou chamadas públicas a ação deverá ter, obrigatoriamente, um gestor que será um docente ou um técnico-administrativo do quadro efetivo da UFT.

3.4. O docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.

3.5. Os proponentes devem ser cadastrados no sistema SIGPROJ.

4. DAS MODALIDADES DE EXTENSÃO

4.1. As propostas de ação de extensão deverão ser apresentadas sob a forma de Programa, Projeto, Curso e Evento, conforme definições das Normas de Ações de Extensão da UFT e no Plano Nacional de Extensão.

4.2. Todos os programas, projetos, eventos e cursos com vigência em 2013 deverão ser cadastrados obrigatoriamente através deste edital.

4.3. Propostas aprovadas por servidores da UFT em editais ou chamadas públicas nacionais que contemplem a Extensão Universitária no ano de 2013 devem, obrigatoriamente, ser cadastradas neste edital.

5. DOS TEMAS

5.1. De acordo com a Política de Extensão Universitária da UFT, atendendo ao Plano de Desenvolvimento Institucional e o Planejamento Estratégico em Vigor, as propostas deverão estar enquadradas nos seguintes temas:

a. Comunicação;

b. Cultura;



- c. Direitos Humanos e Justiça;
- d. Educação;
- e. Meio Ambiente;
- f. Saúde;
- g. Tecnologia e Produção;
- h. Trabalho.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

6.1.1. De natureza acadêmica:

- a. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com o impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento; ou
- b. Interdisciplinaridade;
- c. Envolver obrigatoriamente pelo menos um discente na ação;

6.1.2. Da relação com a sociedade:

- a. Impacto social;
- b. Relação dialógica com a sociedade; ou
- c. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

6.2. As propostas com vigência de execução em 2013 deverão ser **formuladas e encaminhadas diretamente no SIGProj**, sendo que



após a data de vigência 30/11/2013, independentemente de problemas de acesso e conexão no SIGProj no último dia, todas as propostas serão desconsideradas por este Edital.

6.3. As propostas deverão:

- a. Explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam;
- b. Descrever, de forma, clara e precisa os objetivos;
- c. Explicitar os procedimentos metodológicos;
- d. Indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas;
- e. Definir cronograma de execução detalhado;
- f. Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- g. Detalhar a infra-estrutura necessária para a execução da proposta; e
- h. Definir ementa do curso, se a ação for do tipo curso.

6.4. As propostas deverão ser aprovadas na Unidade de Origem do docente (Colegiado) ou pela chefia do setor de origem (no caso de técnico-administrativo) até a data limite de vigência deste Edital. A declaração de aprovação da ação ou a ata do colegiado deverá ser anexada à proposta no item 1.9 – Arquivos Anexos do SIGPROJ.

6.5. Os núcleos e comissões vinculados à PROEX poderão encaminhar propostas através de docentes ou técnicos administrativos. Para isso, deverão solicitar na Diretoria de Extensão da PROEX declaração de ciência da realização da ação e deverão anexar este documento no item 1.9 – Arquivos Anexos do SIGPROJ.

6.6. Os Grupos de Trabalho de Extensão, Indígena e Cultura poderão encaminhar propostas através de docentes ou técnicos administrativos.



Para isso, deverão solicitar na Diretoria de Extensão (GT de Extensão e Indígena) ou na Diretoria de Cultura (GT de Cultura) da PROEX declaração de ciência da realização da ação e deverão anexar este documento no item 1.9 – Arquivos Anexos do SIGPROJ.

6.7. Não serão aceitas propostas de ações elaboradas e encaminhadas a PROEX em quaisquer outros formatos.

7. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. A proposta de ação de extensão deverá ser encaminhada com o documento anexado citado nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 deste edital e o conteúdo deverá ser explicitado de acordo com o que está descrito no item 6.3.

7.2. O coordenador/proponente da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios finais de ações de extensão na PROEX.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Caberá a Diretoria de Projetos da PROEX, o enquadramento da ação de extensão considerando os critérios descritos no item 6.1, podendo a ação receber as seguintes situações:

- a) Ação recomendada;
- b) Ação não recomendada;
- c) Ação à reformular

8.2. A PROEX tem o prazo máximo de 45 dias para analisar a proposta, emitir parecer de enquadramento e enviar para o Comitê de Extensão. Após o enquadramento, será encaminhado, via e-mail, parecer informando status e código de cadastro na PROEX.



8.3. É responsabilidade do coordenador da ação a informação correta do e-mail para recebimento do parecer via SIGPROJ.

8.4. As ações cadastradas e seus relatórios estarão sujeitas a avaliação pelo Comitê de Avaliação da Extensão.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA TRAMITAÇÃO

É responsabilidade de cada coordenador acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) no SIGPROJ, e providenciar as reformulações e documentos necessários, independente de receber ou não algum aviso por e-mail.

9.1. Encaminhar o relatório final via SIGPROJ, para todas as modalidades de ação no máximo em 30 dias úteis após o encerramento da ação.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. As propostas somente poderão ser executadas quando recebem o status de ação recomendada pela unidade geral.

10.2. É recomendável que as propostas sejam enviadas com no mínimo 45 dias (dias) de antecedência.

10.3. O cadastro das propostas aprovadas por agências de fomento poderá ser realizado a qualquer tempo no referido edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Editais específicos que preveem o apoio financeiro tais como: apoio a eventos de extensão, semanas acadêmicas, bolsas de extensão, não serão contemplados via este edital.

11.2. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEX da UFT se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou qualquer



despesa decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas.

- 11.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.4. As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFT da seguinte forma: “**Apoio: PROEX/UFT**”.
- 11.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Projetos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura pelo telefone **(63) 3232-8061 / 8064** ou por correio eletrônico no endereço projeto_extensao@uft.edu.br.
- 11.6. Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da PROEX.
- 11.7. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Palmas-TO, 15 de janeiro de 2013.

Prof. Dr. George França
Pró-reitor de Extensão e Cultura

